



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de **PESCARIA BRAVA**

DECRETO Nº 280, de 09 de Junho de 2017.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito **DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto nos termos do Inciso I do Artigo 9, da Lei nº 163, de 20 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado conforme determinado na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	03	Secretaria de Administração e Finanças
UNIDADE	01	Secretaria de Administração e Finanças
FUNÇÃO	04	Administração
PROGRAMA	03	Gestão de Apoio Administrativo

GABINETE DO PREFEITO – PROCURADORIA JURÍDICA

Rodovia SC437, KM 08 – Centro – Pescaria Brava – SC – CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 – Telefone: (48) 3646-2013

www.pescariabrava.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de PESCARIA BRAVA

SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
RECURSO	00	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	2.004	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	17	

Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos ordinários no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme Artigo 9º e Artigo 12, da Lei nº 163, de 20 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 09 de Junho de 2017.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal